



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-EXP-2020/00071
INTERESSADA	Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto
ASSUNTO	Alteração da Estrutura Curricular do Curso de Enfermagem (com Adequação à Curricularização de Horas de Extensão, de acordo com a Resolução CNE/CES 07/2018)
RELATOR	Cons. Marcos Sidnei Bassi
PARECER CEE	Nº 33/2025 CES "D" Aprovado em 29/01/2025 Comunicado ao Pleno em 19/02/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto / FAMERP. pelo Ofício G.D.G. 131/2023, protocolado em 27/09/2023, comunica a este Conselho alteração da Estrutura Curricular do Curso de Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE 171/2019 e da Resolução CNE/CES 07/2018 (fls. 03).

Sobre a comunicação assinada pelo diretor em exercício da FAMERP, esclareço que, a princípio, não havia sido localizado a comunicação de direção da Instituição. Ao procurar instâncias superiores, foi informado que já havia uma Diligência do GP (G.D.G. 079/2023) à Instituição, para dirimir dúvidas, em relação ao Art. 10 da Deliberação CEE 202/2021:

"Art. 10 A cada novo início de mandato diretivo as Instituições comunicarão ao Conselho Estadual de Educação o nome de seus Dirigentes e respectivas titulações e os documentos comprobatórios do processo de escolha e nomeação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da posse, para análise quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Deliberação."

A resposta à Diligência foi enviada ao Conselho no dia 21/07/2024 e juntada ao Processo de Direção CEESP-PRC- 2024/00179. Por meio de despacho do Gabinete em 22/08/2024 à CES, é informada de que o envio dos nomes haviam sido feitos desde 2021 e, apesar de comunicação enviada no tempo certo, por e-mail de 29/04/2021, por algum lapso, o e-mail não foi juntado ao processo. O e-mail foi localizado e, sanada a falha, o processo foi encaminhado à CES para que a Câmara tomasse ciência do ocorrido.

A Câmara de Educação Superior tomou ciência da composição da Direção em 28/04/2024, e por meio do Ofício CES 462/202 comunicou tal fato à Instituição pelo Ofício CES 462/202.

Prof. Dr. Francisco de Assis Cury - Diretor Geral

Prof. Dr. Helencar Ignácio - Vice-Diretor.

Início do Mandato: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2025.

Documentos em Anexo: Ata de Posse do Diretor e Vice-Diretor da FAMERP, Designação do Diretor Geral e Vice-Diretor, Nomeação do Diretor Geral e Vice-Diretor e Curriculum Vitae do Diretor Geral.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação do Conselho Departamental 042/202 da FAMERP, de 21/09/2023, aprovou as alterações na estrutura curricular do Curso, com vistas a atender o artigo 4º da Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018:

"Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos Cursos".

A FAMERP foi credenciada pelo Parecer CEE 114/2020, Portaria CEE-GP 128/2020, DOE 29/04/2020, por 5 anos.

A Deliberação CEE 171/2019 dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.



CEESP/PC/202500040

Alterações curriculares são tratadas no art. 52:

“Art. 52 As alterações curriculares relativas aos assuntos a seguir elencados deverão ser comunicadas ao Conselho Estadual de Educação:

- a) nomenclatura de componentes curriculares;*
- b) ementário;*
- c) distribuição de componentes curriculares ao longo do curso;*
- d) carga horária de componentes curriculares sem diminuição de carga horária total do curso;*
- e) remanejamento entre turnos de vagas já autorizadas;*
- f) remanejamento do número de vagas total, devidamente autorizadas, entre os processos seletivos.*

Parágrafo único. As demais alterações curriculares não previstas no art. 52 dependerão de manifestação prévia por parte do CEE.”

A carga horária do Curso com **4185 horas**, foi mantida.

As propostas apresentadas a seguir serão implantadas aos ingressantes no ano letivo de 2024 e seguintes.

ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PARA O ANO 2024 E SEGUINTE

“Desde 2022, foram realizadas várias discussões para reformulação do PPC vigente, a fim de inserir na Matriz Curricular a carga horária de extensão curricularizada, para atender ao disposto nos documentos abaixo discriminados:

- Resolução CNE/CES 7 de 18/12/2018, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na estratégia 12.7 (Meta 12) da Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024)
- Resolução CNE/CES 01/2020, de 29 de dezembro de 2020, que, em razão da pandemia da Covid-19, determinou a prorrogação, por mais doze meses, do prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

Esclareço que tais alterações foram referendadas pelo Núcleo de Apoio ao Ensino de Enfermagem - NAENF, criado pela Portaria FAMERP 20, de 2 de abril de 2003, normatizado pela Portaria FAMERP nº 074, de 13 de agosto de 2003 e atualizado pela Portaria FAMERP nº 053, de 06 de junho de 2023. Conduziram o processo da reformulação da Estrutura curricular.

Nessa reunião houve destaque das ações de extensão que já são desenvolvidas pelas disciplinas, porém não estavam descritas como o projeto de extensão. Dessa forma a Curricularização da Extensão passará a integrar a carga horária das disciplinas fixas, após análise e aprovação conduzidas no NAENF, permeadas pela análise dos objetivos das disciplinas, o que promoverá a criação de projetos de extensão permitindo o alcance do percentual de 10,03% de extensão Curricularizada, em um total de 13 disciplinas.

Para operacionalização da Curricularização é necessário que o aluno entenda a realidade social e permita o desenvolvimento de práticas desde a 1ª Série. A disciplina **Educação em Saúde** que estava na 2ª série ficará mais adequada na 1ª. série com foco nas ações extensionistas de educação em saúde e permitirá uma atuação dos estudantes com equipe multiprofissional e de forma interdisciplinar, considerando as complexidades inerentes às comunidades, setores e grupos sociais.

Educação em Saúde

Ementa atual: A disciplina pretende adensar estudos sobre EDUCAÇÃO NA SAÚDE. Reconhece a Educação na Saúde como estratégia na produção do conhecimento tendo como foco as políticas de formação profissional. Desta forma a disciplina pretende contribuir para pensar, analisar e planejar as ações construindo uma maior interação e diálogo entre os profissionais da saúde e a população. Pretende-se facilitar ao alunado os conceitos e abordagem gerais sobre comunicação, o reconhecimento da população alvo, a educação em saúde, o processo de ensino-aprendizagem, a avaliação, o planejamento didático, os métodos, as técnicas e os recursos didáticos e o uso da internet como comunicação.

Ementa Futura: a disciplina pretende adensar estudos sobre EDUCAÇÃO NA SAÚDE. Reconhece a Educação na Saúde como estratégia na produção do conhecimento tendo como foco às políticas de



formação profissional e atividades de extensão a saúde a comunidade. Desta forma a disciplina pretende contribuir para pensar, analisar e planejar as ações de saúde com perfil multiprofissional, construindo uma maior interação e diálogo entre os profissionais da saúde e a população. Pretende-se facilitar ao alunado os conceitos e abordagem gerais sobre comunicação, o reconhecimento da população alvo, a educação em saúde, o processo de ensino-aprendizagem, a avaliação, o planejamento didático, os métodos, as técnicas e os recursos didáticos e o uso da internet.

Outra modificação seria a seguinte:

A disciplina **ENSINO E EXERCÍCIO ÉTICO-LEGAL EM ENFERMAGEM, 60h, ministrada na 4ª. série, será desmembrada na 1ª. série 30h e na 4ª. série 30h como segue.**

Alocação na 1ª Série da Ética e Lei no Ensino e Exercício da Enfermagem no Brasil, 30h.

Esta mudança é impulsionada pelos impactos da era da informação no comportamento social, onde novas demandas técnicas e éticas emergem. No campo da enfermagem, nota-se um comprometimento inegável por parte dos cursos em relação aos aspectos éticos da formação profissional. Isso é refletido pela inclusão de conteúdos abordando legislação, ética profissional e bioética nos currículos das universidades, bem como pelos avanços notáveis na capacitação dos docentes nesses temas.

Consoante a isto, em 2017, o Conselho Federal de Enfermagem aprovou duas novas Resoluções: Nº 554 de 17/07/2017 em que *estabelece critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem, em meio de comunicação de massa: na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário urbano e nas mídias sociais*. E o a de Nº 564 de 06/11/2017 em que *Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem*.

Com base nessa aproximação do acadêmico com conteúdos e práticas relacionadas à ética e à legislação na enfermagem, tornou-se evidente a importância de oferecer essa disciplina na 1ª. série. Essa abordagem fornecerá aos estudantes um embasamento sólido sobre os direitos do paciente e os limites da prática profissional, especialmente no que diz respeito às atitudes éticas.

Ainda, ao desenvolverem trabalhos acadêmicos se deparam com a necessidade de compreender formalmente os aspectos éticos e legais relacionados à autoria, plágio, conflitos de interesse em trabalhos e publicações acadêmicas.

Disciplina: Ética e Lei no Ensino e Exercício da Enfermagem no Brasil, 30h.

Ementa

Estuda-se na disciplina os aspectos éticos, legais e humanísticos que orientam a formação do enfermeiro e o exercício da profissão, particularmente no Brasil, no enfoque da moral, da ética, da lei, do direito e dos deveres no ensino e exercício da Enfermagem. Estuda-se particularmente as legislações de Ensino, de Exercício e os Códigos de Ética que foram regulamentando e orientando a formação e atuação do enfermeiro no Brasil.

E na 4ª série a disciplina **ERRO EM ENFERMAGEM, 30h**, seria uma iniciativa valiosa, uma vez que os alunos já desenvolveram atividades em várias áreas da enfermagem, proporcionando uma base sólida para entender os erros, infrações e recompensas. Permitira que compreendessem de forma mais prática e contextualizada como possíveis consequências decorrentes de erros na prática profissional.

Ao estudar sobre os erros em enfermagem, os alunos aprendem a importância da prevenção, da ética e da responsabilidade profissional em suas atividades futuras de enfermeiro. A disciplina abordará casos reais, estudos de caso e análise de situações em que foram cometidos erros, proporcionando uma visão mais abrangente sobre as possíveis consequências para o paciente, instituição de saúde e o próprio profissional.

Além disso, a discussão sobre infrações e suas deduções dentro do contexto da enfermagem será fundamental para que os alunos entendam a importância do cumprimento das normas e regulamentos da profissão que garantam a segurança e qualidade dos cuidados ao paciente.

Dessa forma, a disciplina "Erros em Enfermagem" poderá oferecer aos estudantes uma perspectiva realista e aplicada sobre as situações complexas que podem enfrentar ao longo de sua carreira e prepara-los para uma prática profissional mais segura, ética e responsável.

Disciplina: Erros em Enfermagem, 30h



EMENTA

Estuda-se na disciplina os erros, infrações e penalidades no ensino e exercício da enfermagem no Brasil, crime contra a honra culpa e dolo e os novos paradigmas e atualidades no ser Enfermagem e ser Enfermeiro no Brasil.

E ainda a alteração da nomenclatura da disciplina, após uma avaliação no Núcleo de Apoio ao Ensino de Enfermagem (NAENF), tornou-se evidente que a disciplina intitulada "Enfermagem em Saúde" deverá ser renomeada para "**Políticas Públicas de Saúde**", em consonância com sua ementa.

Que aborda a história da política de saúde brasileira, permitindo a compreensão da situação atual do sistema de saúde no país, com ênfase especial na relação com a enfermagem. Com análise do processo saúde-doença, juntamente com a contextualização histórica das políticas de saúde no Brasil.

Além disso, a disciplina enfoca o Sistema Único de Saúde (SUS) em sua totalidade, explorando seus princípios, diretrizes e financiamento. Aspectos fundamentais como o controle social, as ações programáticas e as Redes de Atenção à Saúde (RAS) são devidamente considerados, proporcionando aos estudantes uma visão holística e atualizada do cenário da saúde pública no país.

Dessa forma, a nova designação "**Políticas Públicas de Saúde**" representa uma compreensão mais precisa ao conteúdo da disciplina, fortalecendo sua compreensão da importância do papel do enfermeiro no âmbito das políticas públicas de saúde.

Houve manutenção da carga horária total do curso em **4185** horas, uma vez que possibilita a flexibilização do currículo, com a existência de áreas livres para os alunos realizarem outras atividades que complementem a sua formação.

Serão apresentadas a seguir as propostas de modificações a serem implantadas aos ingressantes no ano letivo de 2024 e seguintes.

MODIFICAÇÕES PROPOSTAS PARA A ESTRUTURA CURRICULAR TURMA INGRESSANTE EM 2024 E SEQUINTE

1ª. série			
DISCIPLINAS CURRICULARES	TEÓRICA E PRÁTICA (CRÉDITOS)	CH EXTENSÃO (CRÉDITOS)	CH (CRÉDITOS)
Anatomia Humana Aplicada à Enfermagem	105 (7)		105 (7)
Bioestatística	45 (3)		45 (3)
Biologia Celular e Tecidual	90 (6)		90 (6)
Bioquímica	30 (2)		30 (2)
Embriologia Geral	30 (2)		30 (2)
Enfermagem e Ciências Sociais	30 (2)	30 (2)	60 (4)
*Políticas Públicas de Saúde	30 (2)	30 (2)	60 (4)
Fisiologia Humana Geral	60 (4)		60 (4)
História da Enfermagem	30 (2)		30 (2)
Metodologia Científica	30 (2)	30 (2)	60 (4)
Neurofisiologia	30 (2)		30 (2)
Psicologia Aplicada a Enfermagem	30 (2)		30 (2)
Psicologia do Desenvolvimento no Ciclo Vital	30 (2)		30 (2)
Nutrição	30 (2)		30 (2)
Relacionamento Interpessoal	45 (3)		45 (3)
Ética e Lei no Ensino e Exercício da Enfermagem no Brasil	30(2)		
Vivências em Enfermagem	30 (2)	15 (1)	45 (3)
*EDUCAÇÃO EM SAÚDE		45 (3)	45 (3)
Subtotal	705(47)	150(10)	855 (57)
Atividades Complementares I			30
TOTAL			885

2a. série			
DISCIPLINAS CURRICULARES	CH TEÓRICA E PRÁTICA (CRÉDITOS)	C//H EXTENSÃO (CRÉDITOS)	CH (CRÉDITOS)
Farmacologia Aplicada	45 (3)		45 (3)
Fisiologia humana Aplicada	60 (4)		60 (4)
Fundamentos de Farmacologia	30 (2)		30 (2)
Imunologia Básica	30 (2)		30 (2)
Microbiologia Geral	30 (2)		30 (2)
Processo de Cuidar	210 (14)	30 (2)	240 (16)
Parasitologia	45 (3)		45 (3)



Patologia	45 (3)		45 (3)
Relacionamento Terapêutico	45 (3)		45 (3)
Segurança do Paciente	30 (2)	15 (1)	45 (3)
Semiologia e Semiótica	120 (8)	30 (2)	150 (10)
Vigilância em Saúde	150 (10)	30 (2)	180 (12)
Subtotal	840 (56)	105 (7)	945 (63)
Atividades Complementares II			30
TOTAL			975

3ª. série			
DISCIPLINAS CURRICULARES	CH TEÓRICA E PRÁTICA (CRÉDITOS)	CH EXTENSÃO (CRÉDITOS)	CH (CRÉDITOS)
Bases e Instrumentos do Gerenciamento	45 (3)		45 (3)
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	90 (6)	45 (3)	135 (9)
Genética Humana	45 (3)		45 (3)
Gerenciamento de Enfermagem de Saúde Coletiva	60 (4)		60 (4)
Gerenciamento em Enfermagem	105 (7)		105 (7)
Saúde da Criança e Adolescente	195 (13)	30 (2)	225 (15)
Saúde da Mulher	195(13)	30 (2)	225 (15)
Saúde do adulto e Idoso	270 (18)	60 (4)	330 (22)
Trabalho de Conclusão de Curso I	30 (2)		30 (2)
Subtotal	1035 (69)	165 (11)	1200 (80)
Atividades Complementares III			30
TOTAL			1230

4ª SÉRIE	
DISCIPLINAS CURRICULARES	CH (CRÉDITOS)
Gerenciamento do Processo de Trabalho em Saúde Coletiva	60 (4)
Gestão dos Serviços em Enfermagem	60 (4)
*Erros em Enfermagem	30 (2)
Trabalho de Conclusão de Curso II	30 (2)
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	450 (30)
Estágio Supervisionado em Serviços Hospitalares	450 (30)
Subtotal	1080 (72)
Atividades Complementares IV	15
SUBTOTAL	1095h (73)

RESUMO DAS SÉRIES (hora relógio)		
SÉRIES	CH (CRÉDITOS)	Extensão
1ª SÉRIE	705(47)	150 (10)
2ª SÉRIE	840 (56)	105 (7)
3ª SÉRIE	1035 (69)	165 (11)
4ª SÉRIE	1080 (72)	
Extensão	420 (28)	10,03%
Atividades Complementares	105 (7)	
SUBTOTAL	4185 (279)	

Considerações Finais

Trata-se de pedido de alteração da Estrutura Curricular do Curso de Enfermagem da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto / FAMERP (com base no parágrafo único do artigo 52 da Deliberação 171/2019) visando a adequação à Deliberação 216/23 que trata da Curricularização das Atividades de Extensão conforme Resolução CNE/CES 07/2018.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, a alteração da Estrutura Curricular do Curso de Enfermagem, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

2.2 A presente alteração tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

a) Cons. Marcos Sidnei Bassi
Relator



3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Anderson Ribeiro Correia, Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Marcos Sidnei Bassi, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 29 de janeiro de 2025.

a) Cons. Hubert Alquéres

Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de fevereiro de 2025.

Cons. Roque Theophilo Junior

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PARECER CEE 33/2025	-	Publicado no DOESP em 20/02/2025	-	Seção I	-	Página 107
Res. Seduc 34 de 24/02/2025	-	Publicada no DOESP em 26/02/2025	-	Seção I	-	Página 20
Portaria CEE-GP 56/2025	-	Publicada no DOESP em 27/02/2025	-	Seção I	-	Página 69

